

ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – ANO 2022

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09:11h, na plataforma digital *Teams*, realizou-se a **9ª Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará**, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça **DR. MANUEL PINHEIRO FREITAS**. **Foram registradas as presenças dos Senhores Procuradores de Justiça: DRA. FRANCISCA IDELÁRIA PINHEIRO LINHARES, DR. JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO, DRA. SHEILA CAVALCANTE PITOMBEIRA, DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS, DRA. MARIA MAGNÓLIA BARBOSA DA SILVA, DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA, DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES, DRA. ISABEL MARIA SALUSTIANO ARRUDA PÔRTO, DR. JOSÉ RAIMUNDO PINHEIRO DE FREITAS, DRA. NÁDIA COSTA MAIA, DRA. JOÍSA MARIA BEZERRA OLIVEIRA CARVALHO (chegou às 09:45h), DR. ANTÔNIO IRAN COELHO SÍRIO E DR. FRANCISCO NILDO FAÇANHA DE ABREU, totalizando 14 (QUATORZE) membros, com o Presidente. REGISTRO DE AUSÊNCIAS: DR. LUIZ EDUARDO DOS SANTOS – em razão de problema de saúde, conforme PGA n.º 09.2022.00017266-3; DRA. SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA – em razão de férias, conforme consulta ao SIMP; DRA. CARMELITA MARIA BRUNO SALES – em razão de licença médica, conforme consulta ao SIMP; DRA. EDNÉA TEIXEIRA MAGALHÃES – em razão de férias, conforme consulta ao SIMP; DRA. ÁGUEDA MARIA NOGUEIRA DE BRITO – em razão de férias, conforme consulta ao SIMP e DR. JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO – em razão de férias, conforme consulta ao SIMP.** Iniciados os trabalhos, a Presidência verificou a existência de quórum e registrou a presença do Exmo. Sr. Promotor de Justiça, **Dr. Iuri Rocha Leitão**, representante da Associação Cearense do Ministério Público. **DELIBERAÇÃO ACERCA DA(S) ATA(S): (art. 16, § 1º, “c”, RI/CPJ): 1) 8ª Sessão Ordinária – 27/04/22. O Órgão Especial, à unanimidade, aprovou a citada ata, sem emendas. Abstenção dos Procuradores de Justiça que não estiveram presentes à Sessão. Registre-se que as assinaturas se encontram dispensadas, sendo válida para todos os efeitos legais a versão encaminhada aos integrantes do Órgão Especial em PDF, em razão da impossibilidade de coleta de assinaturas. COMUNICAÇÕES DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA (art. 16, §1º, “f”, RI/CPJ): PROPOSIÇÕES E INDICAÇÕES (art. 16, § 1º, “g”, RI/CPJ):** Inicialmente, o PGJ falou sobre as inaugurações das novas sedes das Promotorias de Justiça

7
38 de Tauá e Quixadá, sendo as de Tauá no dia 12/05/2022, e de Quixadá em data a
39 ser definida em junho, bem como que o concurso para ingresso de novos
40 membros do MPCE terá continuidade regular após a apreciação de três últimos
41 recursos que tramitavam no CNMP. Em continuidade, o Senhor Presidente deu
42 conhecimento ao Colegiado de que a Exma. Sra. Procuradora de Justiça Dra.
43 Maria do Socorro Brito Guimarães informou que o Processo Administrativo
44 SAJMP nº 09.2022.00014814-1 trata de matéria URGENTE e RELEVANTE,
45 sobretudo pelo deferimento de tutela liminar que suspendeu a entrada em
46 exercício dos membros recém-promovidos à Entrância Final, nos termos do
47 parágrafo 9º do art. 13 do RICPJ. *O Órgão Especial, à unanimidade, tomou*
48 *conhecimento do registro.* **MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO 01 - PGA Nº**
49 **09.2022.00015958-2. REQUERIMENTO: MANUEL PINHEIRO FREITAS,**
50 Promotor de Justiça de Entrância Final, ocupando o Cargo de Procurador-Geral
51 de Justiça, vem perante Vossas Excelências, nos termos do art. 31, inciso II,
52 alínea “s” da Lei Complementar nº 72/2008 Lei Orgânica e Estatuto do
53 Ministério Público do Estado do Ceará, requerer a concessão de 30 (trinta) dias
54 de férias a partir de 25 de julho de 2022, com a conversão do terço final em
55 abono pecuniário. *Obs.: Para este processo, assumiu momentaneamente a*
56 *presidência a Dra. Francisca Idelária Pinheiro Linhares.* **02 – PGA N.º**
57 **09.2022.00015947-1. REQUERIMENTO: PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE**
58 OLIVEIRA- Corregedor Geral do Ministério Público, vem, requerer a este
59 colegiado, férias para o período entre 03 de junho de 2022 a 02 de julho de
60 2022, sendo que a conversão dos primeiros dez dias em pecúnia será de 03/06 a
61 12/06/2022, e o gozo de férias no período de 13/06/2022 a 02/07/2022.
62 **DECISÃO: O Órgão Especial, à unanimidade, aprovou os requerimentos de**
63 **férias, nas formas postuladas. Expedientes a cargo da Secretaria dos Órgãos**
64 **Colegiados. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: O Órgão Especial, à**
65 **unanimidade, tomou conhecimento da distribuição de processos constante da**
66 **pauta. JULGAMENTOS: Tendo em vista que a matéria a seguir envolve**
67 **cunho disciplinar, a Presidência solicitou à ASCOM a interrupção da**
68 **transmissão via you tube. 1 – Processo nº 02.2021.00059756-0.** Origem:
69 Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará - E-mail – Intimação RD
70 1.01246/2021-03. Relator **DR. ANTÔNIO IRAN COELHO SÍRIO.** O Senhor
71 Relator apresentou relatório da matéria. Após o relatório, o advogado da
72 Adepol/CE, Dr. Afonso Roberto Mendes Belarmino, realizou sustentação oral,
73 nos seguintes termos: *"Vou procurar ser bastante breve e objetivo na minha*
74 *exposição, até me aproveitando do modelar relatório do Excelentíssimo Senhor*
75 *Relator, Dr. Iran Coelho, e gostaria já me direcionando ao mérito de ressaltar*
76 *desde o início, deixar isso bastante claro, que não se trata de forma alguma de*
77 *uma tentativa de tolher a independência constitucional ou a liberdade de*
78 *manifestação, de opinião dos membros do Ministério Público, muito menos uma*

12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119

mera e mesquinha tentativa de retaliar o Dr. Nestor por qualquer requisição ou atuação pretérita no âmbito da Comarca de Caucaia, isso de forma alguma não move a ADEPOL para o manejo de recursos e reclamações disciplinares como essa, o que sempre se buscou foi estabelecer limites de respeito e urbanidade entre as instituições, mais especificamente em relação à Polícia Civil e, no caso mais específico desse procedimento, a então autoridade policial do 18º Distrito, como muito bem relatou o Dr. Iran Coelho. O cerne da manifestação ora questionada é a atribuição da pecha de desidiosa autoridade policial, nós sabemos que eventuais irregularidades, incongruências, inconsistências na condução de um inquérito policial podem muito bem ser objeto de requisições e de manifestações de qualquer natureza por parte do Ministério Público ou até mesmo de requisição para a instauração de inquérito policial ou de procedimento disciplinar junto à CGD, mas isso não se confunde e aqui reside a nossa divergência, não se confunde com a atribuição de pechas como desidiosa, que guarda indubitavelmente uma carga negativa que transcende, ao nosso ver, o mero exercício do direito de crítica ou de opinião por parte do Ministério Público, inclusive, já foi objeto de recurso semelhante por parte desse Colegiado. Então, o que se observa não é uma conduta isolada, e o que se busca é por meio dessa reclamação disciplinar manejada é estabelecer esses limites, porque o que nós esperamos é uma relação harmoniosa entre as instituições. Obviamente, nós sabemos das dificuldades imensas enfrentadas pelas diversas instituições que atuam no sistema de justiça criminal, com a Polícia Civil não é diferente; sabemos das dificuldades, isso não blindava os delegados de críticas, mas isso precisa ser feito com respeito e urbanidade, e nós entendemos que no caso não tem sido feito, pelo menos nesse contexto das reclamações manejadas naquele momento pela ADEPOL não se verificava, e já me encaminhando para a conclusão, o que se busca por meio desse recurso não é, desde já, uma condenação, o esgotamento do mérito dessa imputação hipotética manejada na reclamação, mas sim que se discuta inicialmente, possivelmente por meio de um procedimento disciplinar, os limites dessa urbanidade, que no caso entendemos que foi ultrapassado pelo Dr. Nestor, com todo respeito. Então, essa é a manifestação apenas para que se dê o regular prosseguimento ao procedimento disciplinar requerido por meio da reclamação, requerendo o provimento do recurso para que seja devidamente instaurado o procedimento para a apuração dessa possível infração disciplinar". Em seguida, o Promotor de Justiça Dr. Nestor Rocha Cabral realizou sustentação oral, consoante segue: "Eu gostaria inicialmente de contextualizar o objetivo dessa representação. Embora o advogado da ADEPOL afirme que não se trata de uma retaliação ao trabalho do Ministério Público, é exatamente disso do que se trata, inclusive isto está declarado na representação, ainda que de uma forma implícita, já que, embora se trata de fatos completamente diferentes, a

17
120 *ADEPOL faz uma correlação entre esse fato e o que foi apurado em relação ao*
121 *delegado de polícia da Delegacia Metropolitana de Caucaia, que se tornou*
122 *público e notório em todo o Brasil, gerou uma repercussão negativa no país*
123 *inteiro, em todas as faculdades de direito, em todos os tribunais, que consiste*
124 *em um ofício que foi feito pelo delegado titular da Delegacia Metropolitana,*
125 *endereçado à juíza da 4ª Vara Criminal de Caucaia e ao promotor que oficia*
126 *naquela Vara, a Dra. Themis e o Dr. Marlon respectivamente, em que ele faz*
127 *uma série de impropérios, não são poucos, ofensas com deboche, escárnio e*
128 *ameaças. Foi algo tão fora da curva que gerou um estarrecimento nas*
129 *instituições. A Associação Cearense dos Magistrados e a Associação Cearense*
130 *do Ministério Público fez reuniões com o Delegado-Geral, com o Corregedor, o*
131 *Chefe da Controladoria-Geral de Disciplina, enfim, foi uma repercussão que*
132 *criou uma crise institucional. Foi-me distribuído um procedimento, uma*
133 *representação do Dr. Marlon para adotar providências em relação a esse fato*
134 *concreto que me chegou às mãos, e não tinha outra opção diante do contexto*
135 *que havia ali a não ser pedir a apuração disso em um inquérito policial de*
136 *eventual crime de desacato, e a ADEPOL, que disse estar preocupada com a*
137 *urbanidade entre as instituições, no mesmo dia em que esse ofício foi divulgado,*
138 *porque foi divulgado nas redes sociais antes mesmo que a juíza tivesse*
139 *conhecimento nos autos, já que protocolado à noite e na manhã do dia seguinte*
140 *já circulava; a ADEPOL emitiu uma nota de apoio em relação a essas palavras*
141 *ofensivas que foram ditas com o promotor e a juíza, e em razão de uma*
142 *requisição de um inquérito policial que eu fiz, a ADEPOL ingressou com um*
143 *habeas corpus no Tribunal de Justiça, não obteve êxito, ingressou com outro*
144 *habeas corpus no STJ, fracassou novamente, e diante dessa tentativa frustrada*
145 *de impedir o trabalho do Ministério Público, ingressou com três representações*
146 *diferentes por fatos idênticos, podendo ter ingressado com uma só relatando os*
147 *mesmos fatos em que eu identifiquei que houve uma desídia da autoridade*
148 *policial, coincidentemente sempre no 18º DP, não tendo relação com o delegado*
149 *metropolitano, e que motivadamente preciso esclarecer os motivos pela qual*
150 *estou adotando aquela providência que está contida na minha manifestação.*
151 *Devo explicar por qual motivo deve-se apurar, no caso concreto aí, um crime de*
152 *prevaricação, eu tenho que demonstrar que o delegado efetivamente foi*
153 *desidioso, numa expressão que não é debochada, que não é de baixo calão, que*
154 *não transborda nenhum limite, é apenas uma expressão que tem de retratar o*
155 *que está contido nos autos. Alguém foi preso, houve um roubo, dois dias depois*
156 *uma dupla de criminosos foi preso na moto roubada, apenas dois dias depois,*
157 *com o simulacro de arma de fogo e declarou que estava naquela moto para*
158 *cometer assaltos, é natural que o delegado faça o reconhecimento daqueles*
159 *assaltantes pela vítima, o proprietário da moto, e isso foi dito pelo delegado*
160 *plantonista, e ele o recomenda porque não teve tempo de fazer essa diligência*

22
161 *no plantão, e recomenda que o delegado a quem for transferido o inquérito faça*
162 *essas diligências, e este ao invés apresenta relatório final ignorando aquele*
163 *contexto contido nos autos do inquérito policial, sem apurar os outros crimes, e*
164 *o faz por puro comodismo, porque tinha tempo suficiente para concluir essas*
165 *diligências ou pelo menos para pedir dilação de prazo para fazer essas*
166 *diligências. Como digo na manifestação, essa providência mais enérgica de*
167 *chegar ao ponto de solicitar um inquérito para apurar prevaricação não*
168 *decorre de um caso isolado, mas de um histórico daquela delegacia, tanto é*
169 *assim que o outro processo que foi julgado no Órgão Especial retratando uma*
170 *representação idêntica também se tratava de outra desídia profissional*
171 *cometida pelo mesmo advogado do 18º DP. Mas, enfim, estou apenas*
172 *contextualizando o motivo verdadeiro desta representação, com objetivo*
173 *manifesto de fustigar o Ministério Público, e passa uma mensagem, que de*
174 *agora em diante esse promotor não deve ter a ousadia de requisitar um*
175 *procedimento contra um delegado. Ressalto que matéria idêntica foi julgada*
176 *pelo Órgão Especial do meu processo, também tratando de uma situação*
177 *idêntica a essa, e o Órgão Especial considerou que não houve nenhum desvio*
178 *funcional, pelo contrário, vários Procuradores disseram em seus votos que*
179 *teriam sido muito mais incisivos do que eu fui, que não havia ali nenhuma*
180 *violação, e que apenas cumpri a minha obrigação de controle externo da*
181 *atividade policial. Mas o ponto mais importante desse recurso que eu creio que*
182 *é de interesse de toda a instituição é a questão do cabimento do recurso, porque*
183 *levanto isso como matéria preliminar das minhas contrarrazões, que não é*
184 *cabível o recurso porque não se trata de processo disciplinar, em que esse há*
185 *previsão de recurso, que processo disciplinar é apenas a sindicância e o*
186 *processo administrativo disciplinar, e fora dessas hipóteses não há previsão*
187 *recursal, e tenho alegado isso nas minhas contrarrazões. O Corregedor-geral*
188 *do Ministério Público entendeu que deveria dar seguimento ao meu recurso em*
189 *razão de em outros precedentes que havia, aplicando uma analogia de outro*
190 *recurso existente na nossa lei, que não guarda relação com processo disciplinar.*
191 *Eu defendo, contudo, que não se pode haver analogia in malam partem no*
192 *processo sancionatório, não é possível que alguém seja punido sem previsão*
193 *legal ou sujeito a um julgamento sem previsão legal com base em analogia, isso*
194 *é um princípio básico do direito sancionatório, matéria, inclusive, objeto de*
195 *decisão do Supremo Tribunal de Justiça que eu transcrevo nas minhas*
196 *contrarrazões. Entendo que não se está prestigiando a ampla defesa, está se*
197 *prestigiando a ampla acusação, quem está no polo de defesa sou eu, sou eu que*
198 *estou sendo acusado de uma infração que não cometi, e por outro lado, o*
199 *contraditório que está consagrado na nossa Carta Magna está associado ao*
200 *devido processo legal, o contraditório sempre é feito na forma da lei, o*
201 *contraditório não pode ser feito de qualquer jeito, a qualquer tempo, o*

27
202 *contraditório é feito exigidas as formalidades legais, do contrário estão sendo*
203 *desrespeitados os direitos da outra parte, do outro lado do processo. Eu não*
204 *estou afirmando de forma nenhuma que a decisão do Corregedor-geral do*
205 *Ministério Público não estaria sujeita a revisão, porque de fato ela foi revisada,*
206 *essa decisão se trata de uma representação que foi feita no CNMP, este*
207 *entendeu que essa representação deveria ser primeiro analisada pelo*
208 *Corregedor-Geral, e após o CNMP ratificou a decisão, revisou a decisão,*
209 *entendeu que ela estava correta, que não havia motivo para discordância e*
210 *determinou novamente o arquivamento da representação, ou seja, a decisão foi*
211 *revisada. Então, em última instância, se fosse provido um recurso dessa*
212 *natureza, estaria revogada a decisão do CNMP, do Corregedor Nacional. Então*
213 *insisto nessa tese porque precisa haver um filtro, se não houver esse filtro, se*
214 *toda e qualquer representação, por mais absurda que seja, chegar ao Órgão*
215 *Especial, vai acontecer exatamente o que está acontecendo hoje, eu estou*
216 *adiando o início de audiências criminais, não sei nem se eu vou conseguir*
217 *voltar a tempo, a outra sessão que eu participei, tive que me dedicar uma*
218 *manhã inteira a uma sessão do Órgão Especial porque houve um processo que*
219 *foi julgado antes, correndo para fazer uma outra audiência no Fórum, e ainda*
220 *haverá uma outra representação que vai ser submetida ao crivo de Vossas*
221 *Excelências, porque, como eu disse, a ADEPOL entrou com três representações.*
222 *Então, se não houver esse filtro, os promotores estarão submetidos a essa*
223 *situação, foram três, poderiam ter sido dez, eu poderia não fazer outra coisa*
224 *mais a não ser me dedicar à minha defesa, e isso atrapalha toda a rotina de*
225 *uma promotoria como a minha, como a de qualquer outro promotor, então o*
226 *objetivo da representação é esse: fustigar, Se não houver este filtro, outras*
227 *situações como essa vão se renovar. Enfim, para concluir, no mérito, o próprio*
228 *relatório expõe a sapiência que foi a decisão do Corregedor Dr. Pedro*
229 *Casimiro, que foi ratificada integralmente pelo Corregedor Nacional. Não*
230 *cometi qualquer excesso como foi dito ali, não faltei com a urbanidade, muito*
231 *pelo contrário, usei uma expressão jurídica, uma expressão que designa a falta*
232 *de zelo, que é o que exatamente aconteceu, que foi inclusive dito pelo*
233 *Corregedor que houve efetivamente aquela falta de zelo que justificava o uso da*
234 *expressão desidiosa, essa manifestação processual não preciso dizer que está*
235 *coberta pela inviolabilidade, uma prerrogativa do Ministério Público*
236 *indissociável do exercício de nossa profissão; do contrário, estaríamos*
237 *membros acovardados, amedrontados, com medo das consequências de exercer*
238 *o controle externo da atividade policial, que é uma atividade por si só*
239 *espinhosa, complicada, e deve dizer que o Conselho Nacional entende que não*
240 *há de se falar em falta de urbanidade em manifestações processuais, e eu cito*
241 *essa decisão nas minhas contrarrazões em que o Conselho Nacional diz que*
242 *mesmo quando o membro do Ministério Público usa uma expressão áspera em*

32
243 *uma manifestação processual, ela não pode ser interpretada como falta de*
244 *urbanidade, porque há a inviolabilidade das manifestações, então ainda que se*
245 *dissesse que usei uma expressão áspera, que a maioria dos membros desse*
246 *Órgão Especial chegou a dizer que usariam expressões muito mais incisivas, foi*
247 *dito isso na primeira oportunidade que foi julgada a representação, ainda que*
248 *se dissesse que eu fui áspero, eu não poderia ser punido por isso em uma*
249 *manifestação processual que é inviolável, eu não estou falando de uma coisa*
250 *absurdamente excessiva, como uma palavra de baixo calão, uma palavra*
251 *pejorativa; eu estou falando de uma expressão que é usada rotineiramente em*
252 *manifestações para designar uma falta de zelo que merece ser apurada. Enfim,*
253 *eu peço a consideração de Vossas Excelências, desses argumentos,*
254 *principalmente a questão da inadmissibilidade do recurso, porque precisa haver*
255 *um filtro, uma proteção aos membros do Ministério Público; do contrário*
256 *outras representações como essa vão ter seguimento com essa intenção*
257 *declarada, que é praticamente uma vingança, porque ele faz uma correlação*
258 *entre dois fatos completamente diferentes, como se dissesse que, se o delegado*
259 *está respondendo pelas ofensas que ele fez, que não se comparam a essas, o*
260 *promotor também teria que ser punido, e é uma comparação que não se pode*
261 *fazer, se os fatos são completamente diferentes. Peço, portanto, que seja*
262 *considerado o não conhecimento do recurso e no mérito, caso seja conhecido,*
263 *que seja improvido." Após as sustentações orais, a matéria foi posta em*
264 *discussão. Encerrada a discussão, o Senhor Relator votou no sentido de que*
265 *fosse mantida a decisão que determinou o arquivamento da reclamação*
266 *formulada em face do Promotor recorrido. A matéria foi posta em votação.*
267 **DECISÃO: O Órgão Especial, à unanimidade dos votantes, acompanhou o**
268 **voto do Relator Dr. Antônio Iran Coelho Sírrio, "para que seja mantida a**
269 **decisão que determinou o arquivamento da reclamação formulada em face do**
270 **Promotor recorrido". Impedimentos da Dra. Maria José Marinho da Fonseca e**
271 **do Dr. Francisco Nildo Façanha de Abreu. Registre-se que o advogado Dr.**
272 **Afonso Roberto Mendes Belarmino (OAB/CE n.º 25.465), o Promotor de Justiça**
273 **Dr. Nestor Rocha Cabral e a Corregedoria-Geral do MP, na pessoa da Dra.**
274 **Maria José Marinho da Fonseca, ficaram intimados da decisão em Sessão. A**
275 **Presidência solicitou à ASCOM o retorno da transmissão via you tube. Nesse**
276 **momento, o Senhor Presidente passou a presidência dos trabalhos à Dra.**
277 **Francisca Idelária Pinheiro Linhares, em razão do seu impedimento, por ter**
278 **presidido a Sessão do Conselho Superior do Ministério Público na qual foi**
279 **exarada decisão que ensejou o recurso a seguir relacionado. 2 - Processo nº**
280 **09.2022.00014814-1.** Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados - CSMP –
281 Assunto: Promoção/Progressão Funcional - Objeto: Recurso ao Orgao Especial
282 referente ao julgamento do Edital 54/2021 ocorrida no dia 18/04/2022.
283 **RELATORA DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES. De**

37 início, a Senhora Presidente anunciou o impedimento da Exma. Sra. Vice-
284 Corregedora-Geral do MP, Dra. Maria José Marinho da Fonseca, por ter
285 participado do julgamento do Edital em referência no âmbito do CSMP. A
286 Senhora Relatora apresentou relatório da matéria. Encerrado o relatório, foram
287 iniciadas as sustentações orais. Todas as sustentações orais podem ser assistidas
288 pelo you tube, através do link: <https://www.youtube.com/watch?v=NMJl2jOToWc>. Ordem e tempo das sustentações orais: **Dra. Marina Romagna Marcelino** (Início: 2:00:12; Fim: 2:05:53); **Dr. Matheus Cintra** (advogado representando o Promotor de Justiça **Dr. Vicente Anastácio Martins Bezerra de Sousa** - Início: 2:06:14; Fim: 2:15:38); **Dr. Rodrigo de Lima Ferreira** (Início: 2:18:50. Fim: 2:25:03); **Dra. Livia Cristina Araujo e Silva Rodrigues** (Início: 2:25:08; Fim: 2:32:47); **Dra. Mônica Kaline Barbosa de Oliveira Nobre** (Início: 2:33:01; Fim: 2:42:02); **Dr. José Borges de Morais Júnior** (Início: 2:42:14; Fim: 2:50:09). Encerradas as sustentações, a matéria foi posta em discussão. Em seguida, a Senhora Relatora apresentou voto pelo ACOLHIMENTO da questão preliminar para a correção do erro material detectado em critério objetivo na planilha do Ilustre Conselheiro Luís Laércio Fernandes Melo, com a consequente declaração da promoção da Recorrente Marina Romagna Marcelino para a 10ª Promotoria de Justiça de Sobral (entrância final), confirmando-se a liminar. A matéria foi posta em votação. Antes da votação, Dra. Maria Magnólia Barbosa da Silva pediu licença para se retirar da sessão em virtude de outro compromisso institucional, ficando o quórum composto por 13 (treze) membros. **DECISÃO: O Órgão Especial, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da Relatora Dra. Maria do Socorro Brito Guimarães, pelo ACOLHIMENTO da preliminar para a correção do erro material detectado em critério objetivo na planilha do Ilustre Conselheiro Luis Laércio Fernandes Melo, com a consequente declaração da promoção da Recorrente Marina Romagna Marcelino para a 10ª Promotoria de Justiça de Sobral (entrância final), confirmando-se a liminar. Registre-se que ficaram intimados da decisão em Sessão: Dra. Marina Romagna Marceino, Dr. Matheus Cintra (representando o Dr. Vicente Anastácio Martins Bezerra de Sousa), Dr. Rodrigo de Lima Ferreira, Dra. Lívia Cristina Araújo e Silva Rodrigues, Dra. Mônica Kaline Barbosa de Oliveira e Dr. José Borges de Morais Júnior.** Nesse momento, o Dr. Manuel Pinheiro Freitas reassumiu a Presidência dos trabalhos e anunciou que a posse dos Promotores de Justiça na Entrância Final ocorrerá na sexta-feira, 13/05/2022, às 9h30min. Ausentaram-se em seguida da Sessão as Procuradoras de Justiça Dra. Francisca Idelária Pinheiro Linhares e Dra. Isabel Maria Salustiano Arruda Pôrto, em razão de compromissos institucionais, ficando o quorum composto por 11 (onze) membros. **3 - Processo nº 02.2020.00034272-2.** Origem: 17ª Procuradoria de Justiça - Requerimento de alteração da Resolução

42
 325 036/2016 – OECPJ. RELATOR DR. ANTÔNIO IRAN COELHO SÍRIO.
 326 **DECISÃO: O Órgão Especial, à unanimidade dos votantes, acompanhou o**
 327 **voto do Relator, pela APROVAÇÃO da proposta de modificação da Resolução**
 328 **n.º 036/2016. Expedientes a cargo da Secretaria dos Órgãos Colegiados.**
 329 **COMUNICAÇÕES DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA: DR. MANUEL**
 330 **PINHEIRO FREITAS: 1)** Informou que a nomeação dos novos Promotores de
 331 Justiça está prevista para agosto/setembro deste ano e ressaltou a qualidade dos
 332 debates realizados no Órgão Especial; **2)** Propôs voto de pesar ao Ministério
 333 Público paraguaio em razão do assassinato do Sr. Agente Fiscal Delegado de la
 334 Unidad Especializada de Crimen Organizado, Marcelo Pecci, que prestou um
 335 brilhante trabalho no combate à criminalidade organizada e ao tráfico de drogas
 336 no Paraguai, com reflexos em toda a América Latina. **DR. JOSÉ MAURÍCIO**
 337 **CARNEIRO: 1)** Propôs votos de parabéns às Procuradoras de Justiça Dra.
 338 Francisca Idelária Pinheiro Linhares e Dra. Fernanda Maria Castelo Branco
 339 Monteiro, pelo transcurso de seus natalícios. **DRA. MARIA NEVES FEITOSA**
 340 **CAMPOS: 1)** Propôs votos de congratulações ao Dr. Rodrigo Carneiro Gomes,
 341 Superintendente Regional da Polícia Federal do Ceará, pela posse no cargo
 342 mencionado. **DRA. JOÍSA MARIA BEZERRA OLIVEIRA CARVALHO: 1)**
 343 Parabenizou os Promotores de Justiça que tomarão posse, bem como o Órgão
 344 Especial, pela celeridade e competência com que apreciou a matéria. **DR. IURI**
 345 **ROCHA LEITÃO:** Afirmou que a ACMP proveu os advogados de ambos os
 346 interessados no processo n.º 09.2022.00014814-1 e parabenizou a Dra. Maria do
 347 Socorro Brito Guimarães pela rapidez e brilhantismo do seu voto.
 348 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Presidência agradeceu a
 349 presença de todos e declarou encerrada a sessão às 13:01h, da qual eu,
 350 Flávia Soares Unneberg - Promotora de
 351 Justiça, Secretária dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente ata, que depois de
 352 lida e aprovada, será devidamente publicada.

353
 354
 355 **Manuel Pinheiro Freitas**

356 Procurador-Geral de Justiça

357 Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça

358
 359 **Francisca Idelária Pinheiro Linhares**

360 Procuradora de Justiça

361
 362 **José Maurício Carneiro**

363 Procurador de Justiça

364
 365 **Sheila Cavalcante Pitombeira**

43 9ª Sessão Ordinária OECPJ - 11/05/2022

44 **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

45 Rua General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba. CEP: 60830-120. Fortaleza-CE

46



Procuradora de Justiça

47

366

367

368

369

Maria Neves Feitosa Campos

370

Procuradora de Justiça

371

372

Maria Magnólia Barbosa da Silva

373

Procuradora de Justiça

374

375

Maria José Marinho da Fonseca

376

Procuradora de Justiça

377

Vice-Corregedora-Geral do Ministério Público

378

379

Maria do Socorro Brito Guimarães

380

Procuradora de Justiça

381

382

Isabel Maria Salustiano Arruda Pôrto

383

Procuradora de Justiça

384

385

José Raimundo Pinheiro de Freitas

386

Procurador de Justiça

387

388

Nádia Costa Maia

389

Procuradora de Justiça

390

391

Joísa Maria Bezerra Oliveira Carvalho

392

Procuradora de Justiça

393

394

Antônio Iran Coelho Sirio

395

Procurador de Justiça

396

397

Francisco Nildo Façanha de Abreu

398

Procurador de Justiça

48

49

50

9ª Sessão Ordinária OECPJ - 11/05/2022

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéa. CEP: 60830-120. Fortaleza-CE